LEI Nº 942, DE 20 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) no vigente orçamento-programa e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na importância de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), necessários para suplementação da seguinte dotação:

Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002– Atividades de obras e Serviços Públicos- Recursos Livres
15.451.0004.2068- Manutenção da iluminação publica
3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Física .....R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 002- Atividades de obras e Serviços Públicos- Recursos Livres
15.452.0007.2015- Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica .....R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de julho de 2010.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos